

CARTA CONVITE Nº. 001/2011

PA N. 001/2011

O Icep Brasil torna público, para ciência dos interessados que, **ÀS 9:30 HORAS DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2011**, ou na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil seguinte, na sala de licitações do Icep Brasil, situada no Sia Trecho 3 Lote 1.240, Brasília/DF, será realizada licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço global, regida pelas disposições contidas na Lei N. 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada em 6 de julho de 1994; na Instrução Normativa N. 5, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, de 21 de julho de 1995; na Lei Complementar N. 123, de 14 de dezembro de 2006; no Decreto 6.204/2007, de 5 de setembro de 2007, bem como pelas condições e exigências constantes do presente Edital,

1 - DO OBJETO

1.1. - O objeto da presente licitação é **aquisição de uniformes** para serem utilizados no Projeto Esporte para inclusão: "Apoio ao Baquete em Cadeiras de Rodas", conforme relação, quantidade e especificações constantes de seus anexos.

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1. - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame .

2.1.1. - Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração;
- b) o documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de titular.

2.2. - A licitante deverá apresentar, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII da Lei N. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 (Anexo IV).

2.3. - Deverá apresentar, documento comprobatório da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V).

2.4. - A declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e de **PROPOSTA**

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todos as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

3.2. - A licitante interessada em participar deste Convite deverá:

- a) Estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; OU
- b) Apresentar os documentos elencados nos subitens 7.4.1 e 7.4.2.

3.3. - Todas as licitantes deverão apresentar os documentos descritos no subitem 7.9.

3.4. - Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas que, por qualquer motivo, estejam inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- b) empresas impedidas de licitar e contratar com a União durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão ou cisão ou incorporação;
- d) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) empresas cujo objeto social não seja compatível com o o objeto da licitação.
- f) sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) empresas que estiverem com seus nomes lançados no CADIN – Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal, exceto se comprovarem a regularização do débito até a celebração do contrato ou assinatura da Ata.

4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. - No dia, na hora e no local designados neste Edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a Pregoeira declarará aberta a sessão, conforme item 2 deste Edital, e receberá em envelopes, distintos e lacrados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Convite e o seu conteúdo: **DOCUMENTAÇÃO - PROPOSTA.**

4.2. - Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos, em hipótese alguma, novos proponentes.

5 - DA PROPOSTA

5.1. - A proposta de preços deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel com a identificação da empresa, em apenas uma via, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope fechado, devendo conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ICEP BRASIL
CARTA CONVITE Nº. 001/2011
NOME e CNPJ DA EMPRESA
“PROPOSTA”**

- b) especificar de forma clara o material oferecido, com indicação expressa do modelo e material utilizado para sua confecção, obedecidas às especificações contidas neste Edital;
- c) consignar o preço unitário de cada peça, total do item e o total geral, em Real;
- d) consignar prazo de entrega dos materiais não superior a 60 (sessenta) dias úteis, mediante solicitação, a contar do recebimento da Primeira Parcela que será realizada através de cheque nominal, após devida aprovação da amostra;
- e) consignar prazo de garantia do produto de 90 (noventa) dias;
- f) fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) ser entregue no local, na hora e no dia designados no preâmbulo deste Edital.

5.2. - Da aceitabilidade de proposta - sob pena de desclassificação:

- a) Os quantitativos mínimos a serem cotados pelos licitantes interessados em participar do presente certame são os descritos no Anexo I;
- b) O Icep Brasil adotará os valores descritos no Anexo I como limites máximos para a aquisição (por item e global).
- c) Nos preços cotados deverão estar incluídas despesas relativas a entrega, impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.3. - Em caso de divergência entre o preços unitário e o total, prevalecerá o primeiro, e entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.

5.4. - A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pela Pregoeira.

5.5. - Não havendo prazo expresso de validade da proposta, esta será válida por 60 (sessenta) dias.

6 - DAS AMOSTRAS

6.1. - A critério do Icep Brasil poderá ser solicitada amostra da licitante vencedora.

6.2. - A amostra apresentada deverá estar devidamente identificada com o número do Convite, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante, e ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação para o fornecimento da amostra para apresentação junto à Diretoria Geral do Icep Brasil.

6.3. - Deverá ser apresentada uma peça de cada uma das vestimentas solicitadas, para fins de análise e aprovação.

6.4. - A amostra deverá ser confeccionada em uma das medidas solicitadas.

6.5. - Quando da entrega da amostra, a licitante vencedora receberá, como documento comprobatório, Termo de Recebimento de Amostra, conforme Anexo VI deste Edital, devidamente preenchido pelo Icep Brasil.

6.6. - A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação, será desclassificada, caso em que será convocado o segundo colocado.

7.6.1. – Poderá, contudo, ser concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a promoção de pequenos ajustes na amostra apresentada, a fim de que atenda as condições do Edital, a critério da Diretoria Geral do Icep Brasil.

6.7. - As amostras serão analisadas pela Diretora do Icep Brasil, pela realizando-se a conferência entre a amostra e a especificação do edital (medidas, modelo, tecido, aplicação em serigrafia etc.).

6.8. - A análise das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

6.9. - Caso aprovada, a amostra apresentada pela licitante vencedora ficará retida no Icep Brasil até a entrega do pedido feito pelo Icep Brasil, nesta oportunidade será descontada a amostra entregue.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. - A Pregoeira realizará também a consulta “on line” ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme artigo 6º da Lei N. 10.522, de 19 de junho de 2002, bem como a Portaria GPR N. 551, de 12 de junho de 2008.

7.2. - No caso de inabilitação por conta de irregularidade constatada quando da consulta no CADIN, a licitante deverá comprovar, mediante a apresentação do

formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE Nº 05/95), ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar a regularização do débito.

7.3. - A licitante poderá, alternativamente, apresentar:

7.3.1. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, em plena validade, e expedido em conformidade com a Lei Nº 8.666/93, por qualquer Órgão da Administração. Caso não estejam especificados no CRC, deverão ser apresentados, cumulativamente, a Certidão Negativa de Débito – CND do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da PGFN.

7.4. - A licitante poderá, ainda, alternativamente, apresentar:

7.4.1. - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; ou

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante o seguinte documento:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.5. - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte somente terão a obrigação de apresentar a comprovação de regularidade fiscal (item 8.5.2) para efeito de assinatura do contrato, observando o subitem 8.7 do Edital, conforme disposto no art. 42 da Lei Complementar N. 123/2006.

7.6. - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, como condição para participação no certame, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar N. 123/2006.

7.6.1. - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 2 (dois) dias úteis, a pedido da licitante e a critério do Icep Brasil, para a regularização da documentação, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar N. 123/2006.

7.6.2. - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, não providencie a regularização no prazo previsto no subitem anterior, ocorrerá a decadência do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, ou seja, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado ao Icep Brasil convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar N. 123/2006.

7.7. - Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND, relativa ao INSS, e do CRF, relativo ao FGTS, desde que comprove que o recolhimento é centralizado.

7.8. - Todas as licitantes deverão apresentar, também, os seguintes documentos:

a) Declaração mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da matriz da pessoa jurídica, em plena validade;

c) Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter a licitante fornecido material compatível com o objeto da licitação.

7.9. - As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

7.10. - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei Nº 8.666/93:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, por cartório competente.
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.11. - A documentação para habilitação dos interessados na presente licitação deverá ser entregue no dia, na hora e no local da abertura do Convite, designados no preâmbulo deste Edital, inserida em envelope fechado, separado do que contenha a proposta, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**ICEP BRASIL
CARTA CONVITE Nº. 001/2011
NOME/CNPJ DA EMPRESA
“DOCUMENTAÇÃO”**

7.12. - A licitante que tiver algum fato superveniente impeditivo à sua habilitação neste certame deverá declará-lo, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Nº 8.666/93.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas.

8.2. - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3. - A falta de data e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **“Proposta”** com poderes para esse fim.

8.4. - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **“Documentação”**.

8.5. - Será declarada classificada, pela Pregoeira, a proposta da empresa licitante que ofertar o **menor preço global global – respeitados os preços**

máximos por item (Anexo I) - e que atender às exigências constantes do edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

8.6. - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, quanto à oferta de preços, até o limite de 3 (três).

8.7. - A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, de acordo com o definido neste Edital, decidindo justificadamente a respeito.

8.7.1. - Será assegurada a preferência de contratação em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte quando houver a ocorrência de empate ficto entre a empresa detentora do menor preço e a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, conforme disposto no Artigo 44 da Lei Complementar N. 123/2006.

8.7.2. - Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.7.3. - Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar N. 123/2006:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não ofereça proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7.3.1. - A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).

8.7.3.2. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas “a”, “b” do subitem 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).

8.8. - O disposto no subitem 9.11 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006, art. 45, §2º).

8.9. - Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a análise da habilitação.

8.10. - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.11. - Caso a oferta não seja aceitável ou caso a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame.

8.12. - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os preços e lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas e dos documentos e ao desenvolvimento dos trabalhos, devendo ser assinada pela Pregoeira, pela sua equipe de apoio e por todos os participantes presentes.

8.13. - Após a apresentação da proposta não cabe desistência. Também não serão aceitos pedidos de reconsideração de preços oferecidos.

8.14. - Caso não haja tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a abertura dos envelopes de "**Documentação**" na mesma sessão, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **Edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela Pregoeira.

8.15. - Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes, por amostragem, para rubricarem as propostas, bem como o lacre do invólucro onde serão acondicionados os envelopes de documentação, que ficarão sob sua guarda até a nova reunião.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. - O julgamento das propostas levará em consideração o **menor preço global – respeitados os preços máximos por item** (Anexo I), observados todos os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. - Quando todas as empresas tiverem suas propostas desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas de suas irregularidades, conforme prevê o artigo 48, parágrafo 3º, da Lei Nº 8.666/93.

9.3. - Havendo duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições, proceder-se-á conforme o disposto no parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei Nº 8.666/93.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. - Homologado o resultado da licitação, O Icep Brasil, convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO MATERIAL

11.1. - Após solicitação formal do Icep Brasil, o fornecedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar do recebimento da solicitação.

11.1.1. - A licitante que deixar de cumprir as obrigações estipuladas estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

11.1.2. - Ocorrendo descumprimento das obrigações, O Icep Brasil convocará outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, ao qual será destinado o pedido.

12 - DO AUMENTO

12.1. - No interesse do Icep Brasil, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93

13 - DA ENTREGA DOS UNIFORMES

13.1. - Os uniformes deverão ser entregues, à expensas da vencedora, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação formal pelo Icep Brasil, em dias úteis, no horário de 9:00 às 11:00 e das 14:00 as 17:30 horas, situada no seguinte endereço: SIA TRECHO 3 LOTE 1.240, BRASÍLIA-DF

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. - A despesa com a execução do objeto da presente Licitação correrá por conta do projeto Esporte para Inclusão: Apoio ao Basquete em Cadeiras de Rodas, processo nº 58701.001819/2009-13

14.2. - Para fazer face à despesa objeto da presente licitação, será emitido cheque nominal.

15 - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. - O Icep Brasil fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega dos materiais, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

15.2. - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias, contendo o nº do Banco, da Agência e da conta corrente.

15.3. - O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e à Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

16.4. - Ocorrendo um dos fatos descritos no subitem anterior, O Icep Brasil poderá convocar os fornecedores remanescentes para fazê-lo, na ordem de classificação.

16.5. - Fica fixado, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

16.5.1. - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega de mercadoria, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após este prazo, a critério do Icep Brasil, ocorrer à rescisão do contrato.

16.5.2. - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no subitem anterior, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor da mercadoria não entregue ou parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 20% (vinte por cento), a ser aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total.

16.6. - As sanções previstas no subitem 20.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no subitem 20.1 e 20.2, incisos I , III e IV, conforme art. 87 da Lei N. 8.666/93.

16.7. - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. - Em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório de Carta convite, desde que a peça documental contestatória esteja devidamente objetivada e fundamentada.

17.1.1. - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.1.2. - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.1.3. - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. - Dos atos da Pregoeira ou da autoridade competente cabem:

17.2.1. - Recurso, conforme o subitem 21.4, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação do licitante.

17.2.2. - Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão unilateral do contrato pela Administração;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

17.2.3. - Representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.2.4. - Pedido de reconsideração de decisão do Presidente do Icep Brasil, na hipótese do item 20.2, IV, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, observado o disposto no § 3º do art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

17.3. - Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos interessados ou representantes dos respectivos proponentes, devidamente habilitados.

17.4. - Os recursos estipulados no item 21.2.1, alíneas "a" e "b", serão interpostos no final da sessão, por qualquer licitante, imediata e motivadamente, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para juntar os memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.5. - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. As peças recursais imotivadas, ineptas ou inconsistentes não serão recebidas, ensejando penalidades para os devidos responsáveis.

17.6. - A intimação dos atos referidos no item 21.2.2, alíneas "a" e "c", será feita mediante publicação no Jornal de Grande Circulação.

17.7. - Os recursos previstos no item 21.2.1 não terão efeito suspensivo.

17.8. - Os recursos ou impugnações deverão ser protocolados na Diretoria do Icep Brasil.

17.9. - O recurso será dirigido ao Diretor Presidente ou a Diretora Administrativa do Icep Brasil, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

17.10. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. - A critério do Icep Brasil, mediante despacho fundamentado da diretoria, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, ter as quantidades do seu objeto diminuídas, aumentadas ou anuladas, sem que, por quaisquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, ressalvado o disposto nos parágrafos do artigo 49, da Lei Nº 8666/93.

18.2. - A pregoeira zelar pelo ambiente no local da realização do carta convite, podendo fazer retirar, inclusive com perda do direito de fazer lance, os licitantes que adotarem comportamento incompatível com o decoro da sessão, uma vez advertidos, insistirem na conduta, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 93 da Lei Nº 8.666/93.

18.3. - As decisões da Pregoeira somente serão consideradas definitivas após homologadas pela diretoria do Icep Brasil.

18.4. - Conforme dispõe o Código de Processo Civil em seu artigo 157, qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de tradução firmada por tradutor juramentado.

18.5. - Constituem anexos deste Edital dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Planilha de preços máximos admitidos;
- b) Anexo II - Especificação dos Uniformes;
- c) Anexo III – Modelo de Procuração;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração da LC 123/2006;
- f) Anexo VI - Modelo de Termo de Recebimento de Amostra;

18.6. - As normas que disciplinam esta modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observadas as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.7. - Os envelopes “**Documentação**” ficarão à disposição das licitantes pelo período de 5 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Pregoeira.

18.8. - O mero desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de carta convite.

18.9. - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será observado o disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/93 e no descrito na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.11. - Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pela Pregoeira.

18.12. - A cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos, no site do Icep Brasil, sito www.icepbrasil.com.br ou pessoalmente no seguinte endereço Sia Trecho 3 Lote 1.240, Brasília-DF, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas.

18.13. - Demais esclarecimentos, questionamentos, bem como as respectivas respostas poderão ser obtidos pelos telefones (61) 3031-1700 ou 3031-1711.

Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2011.

Kátia Christina G. e S. Moreira
Pregoeira

ANEXO I
Planilha de preços máximos admitidos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Agasalho completo para viagem (calça e blusa)	42	R\$ 160,00	R\$ 6.720,00
02	Camisa pólo (modelo viagem)	84	R\$ 35,00	R\$ 2.940,00
03	Camisa gola careca (modelo treinamento)	126	R\$ 25,00	R\$ 3.150,00
04	Camisa oficial para jogo	48	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
05	Calça TAC-tel sem bolso (treinamento e jogo)	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
06	Short-lycra (treinamento e jogo)	90	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
07	Colete Treinamento	90	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
08	Bola oficiais de basquetebol	20	R\$ 155,90	R\$ 3.118,00
09	Bolsa para transporte de bolas	05	R\$ 31,20	R\$ 156,00
10	Bolsa para transporte de rodas de jogo e rodas reserva	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
TOTAL				R\$ 32.674,00

ANEXO II

Especificação dos Uniformes

- 1. Agasalho completo para viagem – calça e casaco em tactel 100% poliéster com forro em poliéster 0,50.**
- 2. Camisa pólo – confeccionada em dry 100% poliester**
- 3. Camisa gola Careca – 100% poliéster material em poliamida.**
- 4. Camisa Oficial para jogo – 100% poliéster confeccionada em dry**
- 5. Calça tac-tel sem bolso – confeccionada em tactel 100% poliéster.**
- 6. Short-lycra – confeccionado em 87% poliéster e 13% elastano**
- 7. Colete treinamento – confeccionado em poliamida 100% poliéster.**
- 8. Bola oficial de basquetebol -**
- 9. Bolsa para transporte de bolas – poliéster 600**
- 10. Bolsa para transporte de rodas de jogo e rodas reservas – poliéster 600**

Observação 1: Para confecção de todos os materiais deverão ser utilizados tecidos nos padrões e cores especificados de primeira qualidade, em razão das peculiaridades das atividades exercidas.

Observação 2: Os uniformes deverão ser confeccionados em conformidade com o padrão constante do arquivo Anexo, em formato PDF, disponibilizado no site www.icepbrasil.com.br

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, Carteira de Identidade Nº _____ e CPF Nº _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, com poderes para praticar todos os atos referentes a Carta Convite Nº. 001/2011.

Brasília, _____/_____/2011.

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, Inciso VII da Lei Nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

Brasília, _____/_____/2011.

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA LC 123/2006

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____-_____, se enquadra como _____(ME ou EPP), nas condições do artigo 3º da LC 123/2006, e que está apta a usufruir o tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma legal.

Brasília, _____/_____/2011.

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA

Declaro que recebi da empresa _____, CNPJ _____, o(s) uniformes(s) entregue(s) como amostra, relativo(s) ao(s) item(ns) _____, em atendimento às exigências constantes do Edital da Carta Convite Nº. 001/2011.

OBS.: Informamos que o(s) uniformes (s) entregue(s) como amostra estará (ão) sujeito(s) aos procedimentos de análise descritos no presente Edital.

Nome do Responsável pela Amostra: _____

Cargo ou Função: _____

RG: _____

CPF: _____

Brasília, em ____/____/____

COORDENADOR TÉCNICO

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo : 00.01/2011
Modalidade : CARTA CONVITE
Número : 001/2011
Interessado : ICEP BRASIL

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de **uniformes para serem utilizados no projeto Esporte para inclusão: "Apoio ao Basquete em cadeiras de rodas"**, conforme relação, quantidades e especificações constantes do Edital e seus anexos.

ESTIMATIVA DE CUSTOS:

O valor estimado do presente processo é de R\$ 32.674,00 (**trinta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais**).

DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Instituto Cultural, Educacional e Profissionalizante de Pessoas com Deficiência do Brasil - ICEP BRASIL, em dias úteis, no horário de 9:00 às 17:00 horas, no prazo de 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.